

**APROVADO**  
EM 22/07/2021  
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO - PB**  
**CASA VEREADOR ANTONIO VICTOR DE LUCENA**  
Praça Rildo Salviano de Farias, s/n - Bom Jesus - CEP: 58.465.000 Fone: (083) 3641-1038  
CNPJ: 02.920.623/0001-08

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2021, 22 DE JULHO DE 2021.**

**CONCESSÃO DE LICENÇA AOS VEREADORES PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO, FAZ PUBLICAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO, RESOLVE INSTRUIR OS ART. 87 DO REGIMENTO DESTA CASA, NOS SEGUINTE TERMOS:

Art. 1º Ao Vereador que por motivo de doença, se encontre impossibilitado de comparecer às sessões da Câmara, será concedida licença para tratamento de saúde, com a percepção de parte fixa dos subsídios, observados os dias que obrigatoriamente deverão ser pagos por esta casa legislativa, e o encaminhamento do interessado para os pagamentos seguintes por parte do órgão INSS, por meio do Auxílio Doença.

Art. 2º A licença só será concedida pelo tempo estabelecido no Atestado Médico, podendo ainda ser exigido laudo emitido por uma junta médica composta de 3 (três) facultativos do quadro médico da Prefeitura, com prazo máximo estipulado e previsto no regimento interno desta casa.

Parágrafo Único - No caso de prorrogação do prazo previsto, a continuação de licença obedecerá idêntico critério do artigo 2º.

Art. 3º O requerimento para a obtenção da licença deverá ser endereçado à Mesa, instruído com atestado médico, e com os laudos em caso de requerimento da mesa.

Art. 4º Recebido o requerimento, a Mesa elaborará projeto de resolução, concedendo licença, o qual será colocado como 1º item da Ordem do Dia da sessão seguinte, podendo ser convocada sessão extraordinária para essa finalidade, com a posse do suplente.

Parágrafo Único - O projeto de resolução será submetido a uma só discussão e, na mesma sessão, à redação final e, se aprovado, imediatamente promulgado pela Mesa da Câmara.

Art. 5º A concessão de licença determinará a convocação imediata do respectivo suplente.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio/PB, 22 de julho de 2021.

ASSINATURAS:

\* *[Handwritten signature]*  
JoséIVALDO CORREIA DO LÍBEO.  
Benedita Eduarda Lima dos Santos  
Cícero Ramalho do Nascimento  
José Ramalho Leite.  
Telvago André Miguel Araújo  
João Marcos Silva Lima  
Carlos Roberto do S. S.